



Ofício-Circular nº 017/2018

Vitória, 15 de maio de 2018.

Aos associados do SINDUSCON-ES,

Assunto: Convenção Coletiva – adiantamento quinzenal e recomendações para as empresas

Prezado associado,

Diante da continuidade do impasse nas negociações da nova convenção coletiva, o SINDUSCON-ES e o SINDICIG recomendam o que se segue:

Quanto ao adiantamento salarial quinzenal, em que pese a inexistência de Convenção Coletiva em vigor, o SINDUSCON-ES e o SINDICIG recomendam que seja mantido, podendo a empresa, a seu critério, proceder aos descontos dos dias ou horas não trabalhados pelos empregados que espontaneamente aderiram à greve.

No mais, o SINDUSCON-ES e o SINDICIG, no intuito de manter a união, unificar procedimentos, dar força à negociação coletiva e à proposta formulada, reiteram a recomendação para que as empresas não celebrem acordos coletivos com o sindicato laboral.

Cumpre informar, que dando continuidade às negociações e na busca pelo consenso, o SINDUSCON-ES e o SINDICIG já solicitaram junto a SRT uma pauta para mediação.

Atenciosamente,

FERNANDO OTÁVIO CAMPOS DA SILVA

Presidente do SINDICIG

JOSÉ ELCIO LORENZON

Presidente em exercício do SINDUSCON-ES